

() não preenchido
 () pretendo requerer licença especial para afastamento no período de: ____/____/____ a ____/____/____.
 () não preenchido.
 Data: ____/____/____.
 Assinatura do(a) Servidor(a)
 Assinatura do(a) Diretor(a)

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003,
DE 01 DE MARÇO DE 2019/GS/SEDUC**

**DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DOS PROJETOS DE
LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA, BIBLIOTECAS ESCOLARES,
SALAS DE LEITURA, E LABORATÓRIOS MULTIDISCIPLINARES**
 A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º O atendimento realizado nos Laboratórios de Informática, Bibliotecas Escolares, Salas de Leitura, e Laboratórios Multidisciplinares serão orientados pela presente Instrução Normativa.

Art. 2º A lotação de professores para os espaços citados no artigo 1º, dar-se-á por meio de Processo Seletivo Interno (PSI), com edital específico para tal fim, estabelecendo critérios específicos para a elaboração de projetos a serem desenvolvidos em tais espaços, assim como o quadro de vagas para a concorrência interna, voltados ao Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos.

DAS DIRETRIZES E OBJETIVOS

Art. 3º São objetivos comuns para o desenvolvimento dos trabalhos nos Laboratórios de Informática, Bibliotecas Escolares, Salas de Leitura, e Laboratórios Multidisciplinares:

I - colaborar na implementação de uma Política Educacional de qualidade da Secretaria de Estado de Educação, com foco na garantia do direito de aprender de cada aluno e de cada aluna;

II - contribuir para a elevação dos indicadores de qualidade na educação, para a elevação dos índices de proficiência em Língua Portuguesa, Matemática, Ciências Naturais e Sociais nas unidades escolares, em consonância com a regência da sala de aula.

III - favorecer o desenvolvimento de um Projeto Político-Pedagógico articulado e comprometido no alcance de seus objetivos, alinhado à prática pedagógica da sala de aula;

IV - auxiliar a Unidade Educacional na integração das diferentes Áreas de Conhecimento e demais atividades complementares, propostas no Plano de Trabalho destes espaços;

V - Os ambientes físicos do **Projeto Conexões Pedagógicas** serão espaços de convivência, de educação social, de aperfeiçoamento das capacidades cognitivas, devem, portanto, ser ambientes/espaços motivadores de (re) construção do conhecimento, descobertas, criatividade, respeito mútuo, intercâmbio e trabalho cooperativo entre os pares, troca de informações, ideias e opiniões, interação, sociabilidade, cooperação e participação.

VI - aprimorar constantemente as ações, pautadas no Documento Curricular/SEDUC, na perspectiva da educação integral, da equidade e da educação inclusiva, tendo a garantia das aprendizagens como norteadora do trabalho pedagógico e o ambiente escolar como local de promoção do protagonismo do estudante.

VII - Alinhar as ações previstas no plano de trabalho a ser desenvolvido com os professores em regência de classe promovendo ações integradas, baseadas nos itens contidos no **CADERNO DE EVIDÊNCIAS 2019**, a fim de promover a efetiva aprendizagem e consequentemente, a elevação dos índices de aprendizagem de cada escola.

Art. 4º - Os espaços objetos desta Instrução Normativa, atuarão com as seguintes diretrizes para a sua ação pedagógica:

I - a leitura do mundo precedente à leitura da palavra, entendendo que a leitura começa antes do contato com o texto e vai para além dele;

II - a garantia da bibliodiversidade de forma a atender toda a comunidade educativa, tornando propício o trabalho com a leitura e possibilitando ao leitor novas expectativas de interpretação do outro e do mundo;

III - a ampliação da rotina de leitura que acontece na sala de aula abrangendo as capacidades e procedimentos de leitura e o comportamento leitor, bem como o fomento à literatura enquanto direito inalienável do ser humano e como fonte das várias leituras da realidade e do próprio desenvolvimento da história e das culturas.

IV - as escolas que possuem o tempo integral as atividades nestes espaços serão voltadas também para as atividades artísticas, culturais, esportivas/recreativas e motoras.

Parágrafo Único: Na Educação de Jovens e Adultos, os Espaços de Leitura deverão proporcionar atividades que favoreçam o contato dos jovens e adultos com os livros, com outros portadores de escrita e materiais diversificados, que considerem seus interesses e expectativas e que possibilitem vivências de práticas sociais de leitura, próprias da faixa etária, voltados ao ensino dos componentes curriculares ou na área

do conhecimento (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências Naturais, Ciências Sociais, e Produção Textual, minimamente com 04 (quatro) turmas, 160 (cento e sessenta alunos);

V - a Unidade Educacional como espaço de criação e recreação de cultura digital e dos conteúdos, tendo os estudantes e docentes como produtores e consumidores conscientes desta cultura, a partir da mediação, compreensão e expressão das linguagens digitais, voltados ao ensino dos componentes curriculares ou na área do conhecimento (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências Naturais, Ciências Sociais, e Produção Textual);

VI - as Tecnologias de Informação e Comunicação – TICs, a Programação e o Letramento Digital como eixos de organização do trabalho pedagógico para a promoção do pensamento computacional em uma abordagem construtiva, e com o registro da frequência e das práticas pedagógicas diárias como instrumento que acompanhe o estudante na avaliação do seu processo de aprendizagem;

VII - a valorização dos saberes e desenvolvimento das potencialidades dos estudantes, tendo como pilares o protagonismo, a autonomia, a inventividade, a colaboração, o pensamento reflexivo e a construção de conhecimentos;

VIII - a criação de ambientes estimuladores e colaborativos, com estratégias diversificadas no trabalho com tecnologias para a aprendizagem, nos Laboratórios de Informativa Educativa;

IX - articular, em conjunto com os demais professores dos espaços de Conexões Pedagógicas e o regente, o planejamento e desenvolvimento do trabalho envolvendo os demais professores da unidade, sempre em consonância com a Sala de aula;

Art. 5º. São atribuições específicas do professor mediador do espaço:

I - assegurar a organização necessária ao funcionamento dos espaços, no sentido de adequar as diferentes atividades a serem desenvolvidas e os horários da sala de aula;

II - a elaboração e divulgação dos horário de atendimento aos estudantes, em conjunto com a Equipe Gestora;

III - construir instrumentos de registros pedagógicos que possibilitem o diagnóstico, acompanhamento e avaliação dos processos de ensino e aprendizagem efetivamente;

IV - manter atualizado os registros das intercorrências observadas em relação ao uso e estado de conservação dos equipamentos, da permanência dos alunos, entre outros, encaminhando ao diretor da unidade para devidas providências;

V - organizar e desenvolver, em conjunto com a Equipe Gestora, propostas de trabalho que promovam o intercâmbio entre os professores e a integração dos turnos da Unidade Educacional;

IV - articular, em conjunto com os demais professores o planejamento e desenvolvimento dos trabalhos na área de integração, envolvendo os professores da unidade e organizando ações conjuntas que estejam em consonância com as especificidades de cada ano/série e com o Projeto Político-Pedagógico da Unidade Educacional.

Art. 6º As atividades realizadas nas Bibliotecas Escolares, Salas de Leitura e Laboratório de Informática e Multidisciplinares, deverão integrar o Projeto Político-Pedagógico da Unidade Educacional e atender às diretrizes da Secretaria de Estado da Educação, a serem estabelecidas em edital específico para a ampla concorrência entre os docentes do quadro efetivo do magistério da Rede Estadual

DA INDICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 7º A lotação para os espaços citados no Art 1º atenderá a jornada de 20 (vinte) horas semanais, sendo 04 (quatro) horas diárias ininterruptas, de segunda a sexta feira, acrescida das horas Atividade a ela correspondente, com a vantagem do magistério, mediante os seguintes critérios:

I - Estar lotado em regência de classe, de no **mínimo 150 (cento e cinquenta) horas** ou na escola em que tiver a maior carga horária em que pretende desenvolver o projeto.

II - A lotação para os espaços (Art 1º) ficará condicionada a permanência em regência de classe, em turno diferente da lotação no referido espaço..

III - Apresentar plano de trabalho a partir dos parâmetros estabelecidos no Art 3º, inciso IV, desta Instrução Normativa, assim como em outros aspectos a ser estabelecidos em edital (Art 2º)

IV - No caso de desistência ou impossibilidade de continuidade do projeto pelo professor, a direção da unidade deverá informar a Secretaria Adjunta de Ensino SAEN, para que pela classificação de colocação do edital, a mesma demande outro profissional para ocupar a vaga disponível.

DOS PLANOS DE TRABALHO

Art. 8º Os professores interessados em assumir as funções de professor mediador deverão elaborar seus Planos de Trabalho de acordo com as especificidades de cada função, contendo, dentre outros:

I - identificação do professor envolvido: nome, categoria/situação funcional, registro funcional, número de turmas sob a sua responsabilidade e a discriminação do número de aulas atribuídas;